LEI Nº 4.747, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 21/06/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, conforme percentuais abaixo:

I – 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) de revisão anual, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2017;

II – 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) de aumento real.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 21 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL